



**DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESPÍRITO SANTO**

Praça Manoel Silvino Monjardim, 54 - Bairro Centro - CEP 29010-390 - Vitória - ES - www.defensoria.es.def.br

Processo n.º 00000941/2025

Pregão Eletrônico n.º 90040/2025

ID CiudadES n.º 2025.500D1400001.01.0032

CONTRATO N.º 03/2026

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E A EMPRESA UP ELEVADORES LTDA ME, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ELEVADORES, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E NOVOS.

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, adiante denominada **CONTRATANTE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.671.513.0001-24, com sede a Praça Manoel Silvino Monjardim, 54, Centro, Vitória/ES, CEP 29010-520, representada legalmente por seu Segundo Subdefensor Público-Geral Leonardo Grobberio Pinheiro, brasileiro, delegação de competência concedida pela Portaria DPES n.º 948, publicada no Diário Oficial do Espírito Santo em 02 de setembro de 2024 com endereço profissional na Praça Manoel Silvino Monjardim, 54, Centro, Vitória/ES, CEP 29010-520, e a Empresa **UP ELEVADORES LTDA ME**, adiante denominada **CONTRATADA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 24.703.927/0001-56, com sede na Avenida João Santos Filho, n.º 489, Ilha de Santa Maria, Vitória/ES, CEP 29.051-147, telefone de contato 27 3094-3838, 27 3323-0602, 27 99696-3383, e-mail: contato@upelevadores.com, neste ato representada por Lucas Costa de Paula, inscrito no CPF sob o n.º 102.014.357-64, e portador da cédula de identidade n.º 11.121.942 ssp-mg, e Eliana Mattiuzzi Pereira, inscrita no CPF de n.º 780.612.967-72 e portadora

da cédula de identidade 646549 ssp - es, ajustam o presente **CONTRATO** nos termos da Lei n.º 14.133/2021 e Decreto Estadual n.º 5.545-R/2023 e demais legislações aplicáveis, de acordo com o que consta nos autos do processo administrativo acima identificado e mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1.DO OBJETO

1.1. O presente Instrumento de Contrato tem por objeto a **prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de elevadores, com fornecimento de peças, componentes e acessórios originais e novos.**

2. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Integram este Contrato, como partes indissociáveis e independentemente de transcrição, os documentos e instruções que compõem o Processo n.º 00000941, o Termo de Referência, o Edital de Licitação e a Proposta Comercial da CONTRATADA.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, a contar da publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogado na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n.º 14.133/2021.

4. DA EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no **Termo de Referência.**

5. DO PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais)** para o Lote 01 e **R\$5.599,92 (cinco mil, quinhentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos)** para o Lote 03, conforme detalhamento constante no Anexo I deste Termo de Contrato.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta contratação.

6.DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta da Programa de Trabalho: 10.06.901.03.092.0065.2357, Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00, Fonte: 1759060901,

do orçamento do Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo.

7. DO PAGAMENTO

7.1.O pagamento será realizado, mediante o fornecimento à DPES de nota fiscal ou fatura, com a comprovação da regularidade fiscal exigidos pelo art. 68 da Lei n.º 14.133/2021.

7.2.O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

7.3.O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária, no Banco Banestes, Agência nº 0106, Conta Corrente nº 2690972-1, ficando a CONTRATADA responsável por avisar qualquer alteração das informações bancárias.

8. DO REAJUSTE

8.1.O reajuste observará, conforme a natureza do objeto contratual, as regras previstas nos arts. 45 a 53 do Decreto Estadual n.º 5545-R/2023 e na Lei Federal n.º 14.133/2021, inclusive quanto à renúncia irrevogável por ausência de requerimento formal durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação (art. 46, § 2º, do Decreto).

8.2. Após o interregno de um ano, mediante pedido do CONTRATADO, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do INPC – IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.2.1.O prazo de um ano será contado da data do orçamento estimado, em 19 de novembro de 2025.

8.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

8.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, será adotado o novo índice definido para a Administração Estadual na contratação de serviços semelhantes.

8.7.O reajuste de preços será formalizado por meio de apostilamento.

8.8.Os reajustes não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.9. O CONTRATADO deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de

modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1.As obrigações do CONTRATANTE e da CONTRATADA constam no Termo de Referência, e inclui àquelas determinadas na legislação, especialmente a que obriga à CONTRATADA a manter, durante a execução contratual, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação ou para a qualificação na contratação direta.

10. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

10.1.O prazo de garantia de execução contratual e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

11.DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1.Comete infração administrativa a CONTRATADA que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, quais sejam:

11.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa durante a execução do contrato;

11.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.

11.2 A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1. Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.2.2. Multa, calculada na forma do edital, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 11.1 deste Instrumento de Contrato, no percentual de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 11.1.1 a 11.1.4 e de até 30% (trinta por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 11.1.5 a 11.1.8;

11.2.2.1. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;

11.2.2.2. A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens 11.2.1, 11.2.3 e 11.2.4.

11.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.4 deste Instrumento de Contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.5 a 11.1.8, deste Termo de Contrato;

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

11.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa a CONTRATADA, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei n.º 14.133/2021.

12. DAS ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021;

12.2. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133/2021.

13. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. A rescisão do Contrato, e demais formas de extinção contratual, poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

14 DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

14.1. A Defensoria Pública designará representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens.

14.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

15. DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA

15.1. Representará a Contratada na execução do ajuste, como preposto, Lucas Costa de Paula, brasileiro, empresário, casado, inscrito no CPF sob o n.º 102.014.357-64 e portador da C.I. n.º 03056178040 DETRAN -ES, e a Sra. Eliana Mattiuzzi Pereira, inscrita no CPF de n.º 780.612.967-72 e portadora da cédula de identidade 646549 ssp - es.

16. DA RESERVA DE VAGAS

16.1. CONTRATADA deverá, ao longo de toda a execução contratual, cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas (art. 116 da Lei 14.133/2021).

16.2. Sempre que solicitado pela Administração, o contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere o caput deste artigo, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas.

17. DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133/2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 e normas e princípios gerais dos contratos.

18. DA PUBLICAÇÃO

18.1. O referido Contrato será publicado, em resumo, no Diário Oficial Estado do Espírito Santo, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei n.º 14.133/21.

19. DO FORO

19.1. Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor, para que produza seus efeitos legais.

Vitória, data e hora da última assinatura eletrônica.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEONARDO GROBBERIO PINHEIRO

Segundo Subdefensor Público - Geral

Assinado Eletronicamente

UP ELEVADORES LTDA ME

LUCAS COSTA DE PAULA

Assinado Eletronicamente

UP ELEVADORES LTDA ME

ELIANA MATTIUZZI PEREIRA ALVES

Assinado Eletronicamente

ANEXO I – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Este documento é parte integrante do Contrato 03/2026, celebrado entre a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO** e a empresa **UP ELEVADORES LTDA ME**, em decorrência da realização do Pregão n.º 90040/2025.

LOTE 1

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
01	Equipamento: Elevador Atlas Schindler, modelo 3100 Número de patrimônio/equipamento: 1778950 Destinação: Passageiros/Serviço Capacidade máxima: 09 passageiros Quantidade de paradas: 04 (Térreo, 1º andar, 2º andar, 3º andar) Local de instalação: Sede Administrativa da Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo – Vitória/ES. Endereço para manutenção: Praça Manoel Silvino Monjardim, nº 54, Centro, Vitória/ES, CEP: 29.010-520.	01 unid
VALOR UNITÁRIO: R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)		

VALOR TOTAL: R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais)		

LOTE 3

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
03	Equipamento: Elevador Otis Modelo: B-GNL-0810-8A-MD Número de portarias: 1 Tipo de equipamento: GNL (Elevador sem casa de máquinas com drive regenerativo) Capacidade máxima: 08 passageiros Velocidade nominal: 1,00 m/s Pavimento principal: 0 Último pavimento: 1 Última altura: 4.000 mm Profundidade do poço: 1.100 mm Tipo de sinalização: FLAT (sinalização Otis One Flat) Tipo de instalação: Elevador sem casa de máquinas Local de instalação: Núcleo de Atendimento Cível da Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo – Vitória/ES Endereço para manutenção: Rua Marília de Rezende Scarton Coutinho, nº 194, Enseada do Suá, Vitória/ES, CEP: 29.050-555	01 unid
VALOR UNITÁRIO: R\$ 466,66 (quatrocentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos). VALOR TOTAL: R\$ 5.599,92 (cinco mil, quinhentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).		

LUCAS COSTA DE PAULA

UP Elevadores LTDA ME

UP ELEVADORES LTDA ME

ELIANA MATTIUZZI PEREIRA ALVES

Assinado Eletronicamente



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Costa de Paula, Usuário Externo**, em 03/02/2026, às 15:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Eliana Mattiuzzi Pereira Alves, Usuário Externo**, em 03/02/2026, às 16:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Grobberio Pinheiro, Segundo(a) Subdefensor(a) Público-Geral**, em 11/02/2026, às 08:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.defensoria.es.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0051364** e o código CRC **6B197E70**.

00000941/2025

0051364v3

4ª Vara Regional Cível, de Família, da Fazenda Pública (Estadual e Municipal), de Registros Públicos e de Meio Ambiente de Aracruz, Ibirapu, João Neiva e Fundão. Excetua-se, com relação às últimas três matérias, a Comarca de Aracruz.	Thieres Fagundes de Oliveira
Posto de Atendimento da Defensoria Pública em Sooretama	Manoela Fanni Dias Resende
Vara Especializada em Crimes Contra a Criança e o Adolescente - VECA (pelo réu)	Rafael Arruda Rezende

Protocolo 1728660

EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
Processo nº. 0000909/2025
ORDEM DE FORNECIMENTO 000025/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2025
CONTRATANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONTRATADA: PAMELLA MONTENEGRO
OBJETO: Fornecimento de materiais hidráulicos, para as manutenções prediais
VALOR TOTAL: R\$ 2.103,33 (dois mil, cento e três reais e trinta e três centavos)
DOTAÇÃO 10.06.101.03.092.0065.2357
ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.30-24 para o exercício de 2026.

Vitória, 11 de fevereiro de 2026
ANA PAULA COSTA CLAUDINO
Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo
Protocolo 1728491

CONTRATO Nº 003/2026 **PROCESSO Nº**00000941/2025
ID CIDADES: 2025.500D1400001.01.0032

CONTRATANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO. **CONTRATADA:** UP ELEVADORES LTDA ME. **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de elevadores, com fornecimento de peças, componentes e acessórios originais e novos. **VALOR TOTAL:** R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais) para o LOTE 01. **VALOR TOTAL:** R\$ 5.599,92 (cinco mil, quinhentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos) para o LOTE 03. **VIGÊNCIA CONTRATUAL:** 12 (doze) meses, a contar da publicação no PNCP. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Programa de Trabalho 10.06.901.03.092.0065.2357, Natureza da Despesa 3.3.90.39.00, Fonte 1759060901, do orçamento desta Defensoria Pública.

Vitória, 03 de fevereiro de 2026.
LEONARDO GROBBERIO PINHEIRO
2º Subdefensor Público-Geral
Protocolo 1728330

PRIMEIRO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 007/2024
PROCESSO SEI Nº 00000639/2025
CONTRATANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO. **CONTRATADA:** VANDISON ANTONIO VICENTE PORTELA. **OBJETO:** Acréscimo de 25% do objeto contratual referente Contrato nº 006/2024. **VALOR:** O valor máximo da presente contratação terá acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento), R\$ 14.904,00 (quatorze mil novecentos e quatro reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** atividade 10.06.901.03.092.0065.2357, elemento de despesa 3.3.90.39-90, fonte 759 do orçamento desta Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo.

Vitória, 11 de fevereiro de 2026.
LEONARDO GROBBERIO PINHEIRO
Segundo Subdefensor Público-Geral
Protocolo 1728232

TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO E COLABORAÇÃO TÉCNICA
CONVENIENTES: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO e o CONSELHO NACIONAL DAS DEFENSORAS E DEFENSORES PÚBLICOS - GERAIS (CONDEGE). **OBJETO:** estabelecer cooperação técnica e científica entre os Convenientes e o CONDEGE, visando a estruturação, manutenção e fortalecimento do Conselho, bem como a modernização e aprimoramento das Defensorias Públicas dos Estados e do Distrito Federal. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 24 (vinte e quatro) meses. **DESPESAS:** R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Programa de Trabalho 10.06.901.03.092.0065.2357, Natureza da Despesa 3.3.50.41.00, Fonte 1759060901, do orçamento desta Defensoria Pública.

Vitória, 11 de fevereiro de 2026.
VINÍCIUS CHAVES DE ARAÚJO
Defensor Público-Geral
Protocolo 1728589

Subdefensoria Pública-Geral
PORTARIA DPES Nº 293, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026.
DEFERIR o gozo de licença compensatória do (a) Exmo. (a) Defensor (a) Público (a) **Claudiner Rezende Silva** nos dias 04/03/2026 a 05/03/2026.

SAULO ALVIM COUTO
Primeiro Subdefensor Público Geral
Protocolo 1728334

PORTARIA DPES Nº 294, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026.
DEFERIR o gozo de licença compensatória do (a) Exmo. (a) Defensor (a) Público (a) **David de Carvalho Saboya Albuquerque** nos dias 19/02/2026 a 20/02/2026 e 23/02/2026 a 26/02/2026 e DESIGNAR, em substituição, na forma do art. 6º-B, II, da Resolução CSDPES nº 002/2014, o (a) Exmo. (a) Defensor (a) Público (a) **Layra**

Contrato nº 000003/2026

Última atualização 12/02/2026



Local: Vitória/ES **Órgão:** DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Unidade executora: 00671513000124-001 - DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 00000941/2025

Categoria do processo: Serviços

Data de divulgação no PNCP: 12/02/2026 **Data de assinatura:** 03/02/2026

Vigência: de 03/02/2026 a 03/02/2027

Id contrato PNCP: 00671513000124-2-000003/2026 **Fonte:** E & L PRODUCOES DE SOFTWARE LTDA

Id contratação PNCP: [00671513000124-1-000101/2025](#)

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ELEVADORES, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DOS NÚCLEOS CÍVEL, VILA VELHA E DA SEDE ADMINISTRATIVA DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – DPES.

VALOR CONTRATADO

R\$ 11.000,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 24.703.927/0001-56 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: UP ELEVADORES LTDA ME

Histórico

Evento ▾	Nome ▾	Data/Hora do Evento ▾	Justificativa ▾
Inclusão - Contrato		12/02/2026 - 17:11:21	Exigência Legal

Exibir: 5 ▾

1-1 de 1 itens

Página: 1 ▾

< >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

